

ATA Nº 02/2025**Proc. Licitatório n.º 000789/25****PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 46/2025**

Objeto: Aquisição de Microchips para identificação animal e equipamentos veterinários para utilização no programa Marau CuidaPet

Detalhamento do Objeto:

Na data de 30 de junho de 2025, às dez horas, zero minuto e zero segundo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
71/2024	01/07/2024	Leimar Piccoli	Equipe de Apoio
71/2024	01/07/2024	Morgana Reche Devitte	Agente de Contratação
71/2024	01/07/2024	Sheila Malfatti	Equipe de Apoio

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Conforme Ata 01, as licitantes **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** e **EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO LTDA** manifestaram intenção de recurso quanto a classificação da proposta da licitante **ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA** e de forma tempestiva somente a **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** apresentou suas razões recursais. No prazo das contrarrazões a licitante **ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA** apresentou suas razões e as demais silenciaram. A licitante **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** alega que: *“Durante a fase de lances do Pregão Eletrônico em epígrafe, especificamente quanto ao item nº 3, a recorrida apresentou proposta na qual indicou, no campo “Marca”, o nome “Eleravet”. Ocorre que tal nome guarda nítida semelhança com o nome fantasia da referida empresa licitante (“Elera Medical”), o que permitiu, desde a fase de lances, que se identificasse inequivocamente a origem da proposta, o que contraria, de forma frontal, o disposto nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital. Desta feita, indubitável a afronta perpetrada pela empresa Abb Importação, Comércio e Intermediação Ltda e a necessidade da desclassificação de sua proposta. Desde o momento em que se percebeu a possível irregularidade, esta recorrente manifestou-se no chat do sistema, deixando registrado que teria considerações a apresentar acerca da identificação da empresa arrematante. Uma vez confirmada a identificação da empresa como Abb Importação, Comércio e Intermediação Ltda, foi formalizada, ainda na plataforma do sistema, a impugnação, apontando-se expressamente a infração ao item 7.2.1 do edital, diante da evidente identificação indevida no campo destinado à marca.”* Nas contrarrazões a licitante **ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA** se manifesta dizendo: *“O recurso apresentado pela ALC Moraes Comercial Ltda. sustenta que a marca “Eleravet” constante da proposta da ora recorrida violaria os subitens 7.2.1 e 7.2.2 do edital, por supostamente permitir a identificação da empresa ABB Importação, Comércio e Intermediação Ltda, cujo nome fantasia é Elera Medical. No entanto, a argumentação não se sustenta. A marca Eleravet é marca de produto, registrada e utilizada no mercado de forma independente, não correspondendo à razão social ou nome fantasia da empresa licitante. A identificação vedada pelo item 7.2.1 do edital refere-se à inserção direta de dados que revelem a identidade do licitante, como razão social, CNPJ ou nome fantasia, o que não ocorreu. A similaridade parcial entre a marca do produto e o nome fantasia da empresa não constitui, por si só, identificação objetiva do licitante.”* Passa-se a análise:

**Secretaria de Administração**
Setor de Licitações

Quanto a alegação da empresa ALC MORAES COMERCIAL LTDA de que o licitante ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA se identificou na proposta eletrônica, realizada diretamente no portal de compras, entendemos que a marca em questão ELERAVET, não identifica a empresa participante na sua razão social ou nome fantasia. Dito isso, a Pregoeira julga IMPROCEDENTE o recurso da licitante ALC MORAES COMERCIAL LTDA, mantendo a classificação e habilitação da empresa ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA. Dessa forma, com base no art.165, § 2º da Lei 14.133, encaminha-se para manifestação da Autoridade Superior. Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINATURAS**Comissões / Portarias:**

Leimar Piccoli

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 71/2024 DE 01/07/2024

Morgana Reche Devitte

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 71/2024 DE 01/07/2024

Sheila Malfatti

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 71/2024 DE 01/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

8C6BD00205754753A820DD5B03F2703E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MORGANA RECHE DEVITTE em 30/06/2025 10:02:34
CPF:***.***-.800-25
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: LEIMAR PICOLI em 30/06/2025 10:12:42
CPF:***.***-.420-15
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: SHEILA MALFATTI em 30/06/2025 10:22:02
CPF:***.***-.580-43
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8C6BD00205754753A820DD5B03F2703E>